**ESCLARECIMENTO 01**

**A TODAS ÀS EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL E DEMAIS INTERESSADOS**

Atendendo ao pedido de esclarecimento, temos a informar o seguinte:

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/13

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5969/13

**Pergunta 01:** Não há no edital o valor máximo para o certame. Conforme estabelece a Lei Federal 8666/93. Qual o valor máximo?

**Resposta: O valor global estimado é de R$ 540.000,00, sendo que, 02 meses para o exercício de 2013 e 10 meses para 2014.**

**Pergunta 02**: OS requisitos do item 6.1.4 serão analisados em caráter exemplificativo?

**Resposta: Não. Serão analisados em caráter eliminatório.**

**Pergunta 03:** A própria Lei Federal 8666/93 estabelece teto máximo de 10% do valor estimado para comprovação da capacidade de qualificação Econômica Financeira, o qual não pode ser observado pois no edital não existe valor máximo para contratação.

**Resposta: No item 6.1.4.2., ocorreu erro formal, tendo em vista que fora realizada nova pesquisa de mercado (fl. 191). A primeira pesquisa (fl. 85) estabelecia um valor estimado de R$ 725.800,00, ou seja, R$ 70.000,00 é inferior a 10%. Na sessão pública do dia 21/08/2013, será aceito capital social igual ou superior a R$ 50.000,00.**

Santa Bárbara d’Oeste, 20 de agosto de 2013.

Paulo César Aoyagui

Subscritor do edital – Suprimentos e Patrimônio